



Ministério da Educação
Instituto Federal Do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 22/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE CURSOS DO IFES CAMPUS
SANTA TERESA PARA O BIÊNIO 2021/2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente torna público as normas que regerão o processo de eleição para Coordenadores de Cursos para os cursos do Ifes – Campus Santa Teresa.

I – DA COORDENAÇÃO DE CURSO

Art. 1º Os Cursos de nível Técnico, Superior e Pós-Graduação ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa são geridos por Coordenadorias de Cursos que são órgãos de planejamento, acompanhamento, execução, avaliação e reformulação dos projetos pedagógicos, nos termos da Resolução do Conselho Superior nº160/2016, que aprovou o Regimento Interno do Ifes Campus Santa Teresa.

Parágrafo Único. As Coordenadorias de que tratam o caput encontram-se sob a responsabilidade dos ocupantes das Funções de Coordenadores de Cursos, os quais são eleitos por votação eletrônica e secreta, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º O presente Edital visa regulamentar a eleição dos Coordenadores de Cursos ofertados pelo Ifes Campus Santa Teresa, a seguir especificados:

- a. Bacharelado em Agronomia;
- b. Licenciatura em Ciências Biológicas;
- c. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- d. Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;
- e. Técnico em Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio;
- f. Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio;
- g. Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio na Modalidade PROEJA.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 3º Poderá ser candidato a Coordenador de Curso ou a Coordenador de Formação Geral ou Coordenador de área de Formação Geral, todo professor lotado na coordenadoria em que acontecerá o processo eleitoral.

§1º Na ausência de candidatos lotados na coordenadoria demandante de eleição, será possibilitada a candidatura de professores lotados em coordenadoria distinta dentro do campus, devendo aquele ter sua lotação removida para a coordenadoria pleiteada, se eleito.

§2º É necessário que o candidato seja efetivo, com regime de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva.

§3º Encontram-se impedidos de se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos os Professores Substitutos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados e ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os interessados em se candidatar às Funções de Coordenadores de Cursos deverão formalizar a inscrição mediante o preenchimento e apresentação da Ficha de Inscrição com a identificação do Curso pretendido (ANEXO IA), em conformidade com o calendário eleitoral.

Parágrafo Único. As inscrições deverão ser encaminhadas ao email da Comissão responsável para conduzir o processo eleitoral (coordcurso.st@ifes.edu.br), conforme calendário da eleição.

IV – DOS VOTANTES

Art. 5º Poderão votar na eleição para Coordenadores de Cursos os Docentes que preenham os requisitos para serem candidatos, bem como os Docentes efetivos em afastamento integral ou parcial, licenciados, ocupantes de Função Gratificada ou Cargo de Direção, os Técnicos Administrativos em Educação ocupantes dos cargos de Técnico em Assuntos Educacionais e Pedagogo que atuam diretamente no curso e os Alunos regularmente matriculados no respectivo curso.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 6º A votação se dará por meio do sistema SIGeleição (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>), conforme calendário eleitoral (ITEM IX).

Art. 7º A votação será secreta e facultativa.

VI - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º É permitido aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de e-mails, mídias sociais, videoconferência, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam as atividades regulares da Instituição.

Parágrafo único. Cada candidato poderá realizar uma única videoconferência com os votantes, que deverá ser compartilhada no canal oficial do Ifes Santa Teresa no Youtube.

Art. 9º Deve-se respeitar o período de campanha previsto no Cronograma.

VII – DA APURAÇÃO

Art. 10º Encerrada a votação, os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral, conforme calendário eleitoral.

Art. 11º Inicialmente, a Comissão Eleitoral efetuará a conferência do quantitativo de votantes constante da listagem de cada segmento, atestando a compatibilidade com a quantidade de votos computados no sistema, a seguir, realizará a contagem dos votos com registro do resultado em mapas e, ao final, lavrará a ata de apuração.

Parágrafo Único. O candidato inscrito poderá acompanhar pessoalmente ou indicar um fiscal de apuração.

Art. 12º Será eleito o candidato com maior percentual de votos válidos, o qual será obtido a partir da totalização dos votos dos segmentos envolvidos, ou seja, Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) e Alunos (nível Técnico, Superior ou Pós-Graduação).

Art. 13º O percentual de votos obtido por cada candidato dar-se-á atribuindo-se o peso 0,5 (meio) para a manifestação dos Servidores (compreendendo Docentes e Técnicos-Administrativos) e 0,5 (meio) para a manifestação dos Alunos, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$%C = \{[0,5*(nvs/tsv)]+[0,5*(nva/tav)]*100\}, \text{ onde:}$$

- %C = percentual de votos obtidos pelo candidato;
- 0,5 = peso do segmento votante;
- nvs = número de votos obtidos no segmento dos Servidores;
- tsv = total de Servidores votantes;
- nva = número de votos obtidos no segmento dos Alunos;
- tav = total de Alunos votantes.

Parágrafo Único. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- a. o maior tempo de efetivo exercício na coordenadoria pleiteada;
- b. o maior tempo de atuação ou no Campus, ou no Cefor, ou no Campus avançado;
- c. o maior tempo de atuação no Ifes;
- d. a maior idade.

Art. 14º Caso haja apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. O candidato deverá apresentar-se em reunião com a Comissão eleitoral, registrada em Ata Eleitoral, com apresentação de sua proposta de trabalho, com a confirmação do nome, sem votação.

VIII – DOS RECURSOS

Art. 15º O prazo para interposição de Recurso à Comissão Eleitoral, por meio de Formulário de Solicitação de Recurso (ANEXO IB), será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser deverão ser encaminhadas ao email da Comissão responsável para conduzir o processo eleitoral (coordcurso.st@ifes.edu.br), conforme calendário da eleição.

IX– DO CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO

Período	Horário	Evento	Local
26/11/2021	Até as 17h	Lançamento do Edital das Eleições	Site Institucional
29 a 30/11/2021	---	Inscrição de candidatos	Via email
01/12/2021	Até as	Divulgação das candidaturas e abertura	Site

	17h	de prazo para recurso	Institucional
03/12/2021	17h	Encerramento do prazo para recurso referente às inscrições	Via email
07/12/2021	Até as 17h	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	Site Institucional
14/12/2021	9h às 21h	Eleição	SIGeleição
14/12/2021	21h às 22h	Apuração dos votos	
15/12/2021	Até as 17h	Divulgação pela Comissão Eleitoral do Resultado Preliminar da Eleição	Site Institucional
17/12/2021	17h	Encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Resultado Preliminar da Eleição	Via email
22/12/2021	Até as 17h	Publicação do Resultado Final	Site Institucional

X– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e em caso de recurso, pelo Conselho de Gestão do Ifes Campús Santa Teresa.

Santa Teresa-ES, 26 de novembro de 2021.

Ednaldo Miranda de Oliveira

Diretor Geral

Port. nº 1.973, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal Do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IA
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____.

Venho por meio desta solicitar à Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 265/DG, de 08 de outubro de 2021, e alterada pelas Portarias 266/DG e 270/DG, a inscrição para concorrer às eleições para a Função de Coordenador do Curso de _____, ministrado pelo Ifes Campus Santa Teresa.

Declaro, conhecer as normas que regem o Processo Eleitoral, em especial o calendário eleitoral.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Santa Teresa, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato a Coordenador

